

ANEXO 3 - REGULAMENTO DAS AÇÕES CURRICULARES DE EXTENSÃO E CULTURA

CAPÍTULO 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Entende-se por Ação Curricular de Extensão e Cultura (ACEC) o planejamento e a inclusão de atividades de extensão universitária no currículo do curso de Bacharelado em Artes Visuais, sob a forma de programas, projetos, cursos e eventos oferecidos à comunidade externa do Campus de Curitiba I – Escola de Música e Belas Artes da Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º. Este Regulamento tem por finalidade atender à Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior e regulamenta o disposto na Meta 12.7 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, para o decênio 2014–2024, que assegura, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

Parágrafo Único. O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Artes Visuais da Universidade Estadual do Paraná, campus de Curitiba I - Embap, atende ao disposto na Resolução nº 038/2020 – CEPE/Unespar e na Resolução nº 011/2021 – CEPE/Unespar, que altera a redação do Art. 9º da Resolução nº 038/2020 – CEPE/Unespar, a qual dispõe sobre o Regulamento da Curricularização da Extensão na Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Art. 3º. O objetivo da curricularização da extensão é inserir atividades no processo de formação dos estudantes que, através da interação com a comunidade externa, consolidem a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para uma formação adequada à realidade brasileira e para a democratização do conhecimento acadêmico. Objetiva-se, assim, uma visão mais abrangente sobre a função social da formação acadêmica, estimulando a construção de sujeitos críticos e responsáveis por meio do diálogo e da reflexão sobre sua atuação na produção de conhecimento.

Art. 4º. São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas ao campus de Curitiba – I Embap/Unespar e que estejam vinculadas à formação do bacharel em Artes Visuais, nos termos deste Regulamento, e conforme normas institucionais próprias.

Art. 5º São parte do PPC do Curso de Bacharelado em Artes Visuais as Ações Curriculares de Extensão (ACEC).

CAPÍTULO 2 DA ESTRATÉGIA DE INSERÇÃO CURRICULAR

Art. 6º. As atividades de extensão e cultura serão cumpridas conforme cada componente curricular determina, seguindo as orientações do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Bacharelado em Artes Visuais da Unespar, campus de Curitiba I-Embap.

Art. 7º. A carga horária das ACEC, indicada neste Regulamento, deve ser computada no conjunto de componentes curriculares do curso e deverá perfazer no mínimo 10% (dez por cento) da carga horária total do curso.

CAPÍTULO 3 DA EXTENSÃO COMO COMPONENTES CURRICULARES

Art. 8º. As modalidades determinadas pelo Curso de Bacharelado em Artes Visuais da Unespar, campus de Curitiba I-Embap, estão descritas nos incisos do art. 7º da Resolução nº 038/2020 CEPE/Unespar, sendo que haverá vinculação nos componentes curriculares, conforme quadro no Artigo 13.

Art. 9º. A composição curricular com fins de Curricularização da Extensão e Cultura para o cumprimento dos incisos do **caput** do art. 7º da Resolução nº 038/2020 - CEPE/Unespar envolve as ações descritas no art. 8º deste Regulamento, sempre com atividades dos estudantes orientadas por professores e, de forma colaborativa se for o caso, por agentes universitários, direcionadas e aplicadas à comunidade externa, de acordo com o perfil profissional.

Art. 10. O planejamento e as atribuições de acompanhamento das ACECs, assim como seu cumprimento e avaliação, serão de responsabilidade dos professores ministrantes das disciplinas.

§ 1º Os professores que desenvolvam atividades curriculares de extensão deverão registrá-las em seus planos de ensino, com indicação da carga horária.

§ 2º As ACECs devem propiciar a atuação dos estudantes como executores de atividades realizadas junto à comunidade externa.

CAPÍTULO 4 DA OPERACIONALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE EXTENSÃO

Art. 11. A carga horária das atividades curriculares de extensão deverá ser cumprida em diferentes modalidades, conforme indicado neste Regulamento.

Art. 12. A integralização das atividades curriculares de extensão será realizada de maneira individual e/ou coletiva pelos estudantes, tendo suas ações registradas pelos professores conforme orientações institucionais da Unespar.

Art. 13. A carga horária do componente curricular deverá ser integralizada no semestre de sua oferta, cumprindo-se a ementa prevista no PPC do curso de Bacharelado em Artes Visuais conforme o quadro abaixo:

COMPONENTE	INTEGRALIZAÇÃO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA
Atividades de extensão em disciplinas obrigatórias			
Parte da disciplina: Projeto de Extensão em Artes Visuais	30 horas de estudo acerca de extensão na área de artes visuais	ACEC I	30h
Parte da disciplina: Projeto de Extensão em Artes Visuais	15 horas de desenvolvimento de projeto de extensão a partir dos conteúdos da disciplina	ACEC II	15h
Parte da disciplina: Circuitos Artísticos 1	15 horas de desenvolvimento de projeto de extensão a partir dos conteúdos da disciplina	ACEC II	15h
Parte da disciplina: Instituições, Museus e Acervos e Coleções na América Latina	15 horas de desenvolvimento de projeto de extensão a partir dos conteúdos da disciplina	ACEC II	15h
Totalidade da disciplina: Projeto de Curadoria e Exposição	45 horas de projeto de extensão	ACEC II	45h
Totalidade da disciplina: Exposição TCC	45h de desenvolvimento de projeto de extensão para difusão dos resultados do curso	ACEC II	45h
Total de horas de extensão em disciplinas obrigatórias			165h

Atividades de extensão em disciplinas optativas, ações, cursos, eventos como integrantes da equipe executora			
Parte da disciplina optativa: Arte e Feminismo com Extensão	24 horas de desenvolvimento de projeto de extensão a partir dos conteúdos da disciplina	ACEC II	24h
Parte da disciplina optativa: Debates Contemporâneos com Extensão	15 horas de desenvolvimento de projeto de extensão a partir dos conteúdos da disciplina	ACEC II	15h
Parte da disciplina optativa: Estudos avançados em Artes Visuais com Extensão 1	7 horas de desenvolvimento de projeto de extensão a partir dos conteúdos da disciplina	ACEC II	7h
Parte da disciplina optativa: Estudos avançados em Artes Visuais com Extensão 2	20 horas de desenvolvimento de projeto de extensão a partir dos conteúdos da disciplina	ACEC II	20h
Parte da disciplina optativa: Estudos Avançados em Artes Visuais com Extensão 3	30 horas de desenvolvimento de projeto de extensão a partir dos conteúdos da disciplina	ACEC II	30h
Parte da disciplina optativa: Produção Artística em Fotografia com Extensão 1	24 horas de desenvolvimento de projeto de extensão a partir dos conteúdos da disciplina	ACEC II	24h
Parte da disciplina optativa: Produção Artística em Fotografia com Extensão 2	24 horas de desenvolvimento de projeto de extensão a partir dos conteúdos da disciplina	ACEC II	24h
Parte da disciplina optativa: Tópicos Especiais em Antropologia e Arte com Extensão	3 horas de desenvolvimento de projeto de extensão a partir dos conteúdos da disciplina	ACEC II	3h

Parte da disciplina optativa: Tópicos Especiais em Curadoria com Extensão	24 horas de desenvolvimento de projeto de extensão a partir dos conteúdos da disciplina	ACEC II	24h
Parte da disciplina optativa: Tópicos Especiais em Fotografia com Extensão 1	24 horas de desenvolvimento de projeto de extensão a partir dos conteúdos da disciplina	ACEC II	24h
Parte da disciplina optativa: Tópicos Especiais em Fotografia com Extensão 2	24 horas de desenvolvimento de projeto de extensão a partir dos conteúdos da disciplina	ACEC II	24h
Parte da disciplina optativa: Tópicos Especiais em História da Arte com Extensão 1	7 horas de desenvolvimento de projeto de extensão a partir dos conteúdos da disciplina	ACEC II	7h
Parte da disciplina optativa: Tópicos Especiais em História da Arte com Extensão 2	10 horas de desenvolvimento de projeto de extensão a partir dos conteúdos da disciplina	ACEC II	10h
Ações extensionistas não-vinculadas às disciplinas constantes no PPC do curso	De acordo com as ações	ACEC III	
Cursos e eventos vinculados a Programas e Projetos de Extensão da UNESPAR	De acordo com as ações	ACEC IV	
Projetos de extensão desenvolvidos em outras instituições de ensino superior	De acordo com as ações, máximo de 120h	ACEC V	120h (máximo)

Mínimo de horas de extensão em disciplinas optativas, ações, cursos e eventos como integrantes da equipe executora	77h
--	-----

Art. 14. Os componentes poderão ter caráter disciplinar ou interdisciplinar, conforme o planejamento dos professores responsáveis pelas atividades, respeitando as diretrizes do PPC do Bacharelado em Artes Visuais.

Art. 15. Todas as atividades direcionadas à execução de programas e projetos relacionados à Curricularização da Extensão deverão ser cadastradas na Divisão de Extensão e Cultura do campus de Curitiba I - Embap/Unespar.

CAPÍTULO 5

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. Caberá aos Membros do Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais escolher a Comissão de ACEC, composta de até 3 membros do Colegiado, que contarão de carga horária especificada no Plano de Atividades Docentes. A Comissão de ACEC terá as seguintes atribuições:

- I - Fornecer as orientações necessárias para a realização das ações de extensão durante o curso;
- II - Promover reuniões com os docentes responsáveis pelas ações de extensão, quando necessário;
- III - Promover o cumprimento deste Regulamento e a efetiva integralização da carga horária de ACEC.
- IV - Analisar e validar as atividades extensionistas desenvolvidas pelos acadêmicos do curso, considerando a documentação comprobatória a partir das determinações do presente Regulamento.

Art. 17. Caberá aos docentes responsáveis pela execução das atividades de curricularização:

- I - Propor, coordenar e executar as atividades;
 - II - Cadastrar os projetos de extensão na Divisão de Extensão e Cultura;
 - III - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos estudantes durante a execução das atividades de curricularização da extensão;
 - IV – Entregar relatório final das atividades de acordo com o estabelecido no Regulamento e normativas da Extensão Universitária da UNESPAR.
- Para as ACECs I e II, as atividades de extensão deverão estar previstas e descritas no Plano de Ensino da disciplina.

Art. 18. Caberá ao estudante:

- I – Verificar quais disciplinas desenvolverão as ACEC como componente curricular, atentando para as atividades que estarão sob sua responsabilidade;
- II – Comparecer aos locais programados para realização das propostas extensionistas;
- III – Apresentar documentos, projetos, relatórios, quando solicitados pelos professores que orientam ACEC;
- IV – Atentar para o cumprimento da carga horária de ACEC desenvolvida nas modalidades de programas, projetos, cursos e eventos, disciplinadas no Projeto Pedagógico do Curso;
- V – Consultar a Comissão de ACEC sobre as possibilidades de participação em projetos e ações extensionistas desenvolvidas no âmbito da UNESPAR, as quais podem ser contabilizadas;
- VI – Apresentar à Comissão de ACEC os certificados e comprovantes das atividades realizadas a fim de que sejam computadas as horas em documento próprio para devido registro da Secretaria de Controle Acadêmico.

CAPÍTULO 6 DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DAS ACEC

Art. 19. Para o aproveitamento e validação das atividades de ACEC, considera-se necessário:

- I – Para as disciplinas que apresentarem carga-horária de ACEC, o acadêmico deverá ter aproveitamento em nota e frequência, caso o estudante não atinja o aproveitamento necessário, não será possível aproveitar a carga horária de extensão na disciplina.
- II – Para as ações extensionistas realizadas no âmbito da UNESPAR, o acadêmico deverá apresentar o certificado de participação como integrante de equipe executora das atividades ou declaração do professor proponente da ação extensionista.
- III – Para as ações extensionistas realizadas em outras instituições de Ensino Superior, o acadêmico deverá apresentar o certificado de participação como integrante de equipe executora das atividades.

Parágrafo único – O estudante é o responsável pelo gerenciamento das suas atividades correspondentes à ACEC, as quais deverão ser cumpridas ao longo do curso de graduação e descritas em formulário específico entregue à Comissão de ACEC para sua posterior validação. Será de responsabilidade discente a contabilização das horas, o correto preenchimento do formulário e a organização em ordem cronológica dos documentos comprobatórios das atividades extensionistas realizadas, o material deverá ser entregue conforme indicação da Comissão de ACEC.

Art. 20. A Comissão de ACEC fará a verificação das horas de extensão realizadas pelo estudante, que serão validadas através da publicação de um edital no final do

último ano do curso para envio à DGRAD para comprovação da conclusão das ACEC's e posterior arquivamento.

CAPÍTULO 7

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As ACECs devem garantir que todos os estudantes atinjam a carga horária determinada, mesmo que a participação ocorra por grupos e em momentos diferentes para cada um ou para cada grupo.

Art. 22. As ACECs deverão ser avaliadas regularmente quanto a frequência e aproveitamento dos estudantes e quanto ao alcance e efetividade de seu planejamento, por meio de um processo de autoavaliação.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso, amparado pela legislação vigente.

Art. 24. Este regulamento entra em vigor na data 01 de janeiro de 2023.

Estudante:

Curso:

Ano/Série:

Modalidades de ACEC's	Descrição das Atividades	Carga horária	Data (mês/ano)
<p align="center">ACEC I</p> <p>Disciplina de caráter introdutório, apresentando aos discentes a fundamentação teórica da extensão universitária, a legislação vigente sobre o tema e possibilidades de desenvolvimento de ações extensionistas, com carga horária anual máxima de 45h (quarenta e cinco horas).</p>			
<p align="center">ACEC II</p> <p>Disciplinas obrigatórias e/ou optativas, com previsão de uma parte ou da totalidade de sua carga-horária destinada à participação dos discentes como integrantes da equipe executora de ações extensionistas cadastradas na UNESPAR.</p>			

<p>Graduação e Pós-graduação da UNESPAR.</p>			
<p>ACEC IV</p> <p>Participação de discentes como integrantes da equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos vinculados a Programas e Projetos de Extensão da UNESPAR.</p>			
<p>ACEC V</p> <p>Participação de discentes como integrantes das equipes executoras de atividades de extensão</p>			

de outras instituições de ensino superior (Máximo 120 h)			
TOTAL de horas (mínimo de 10% da carga horário total do curso, conforme PPC)			

REQUERIMENTO PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES CURRICULARES DE EXTENSÃO E CULTURA (ACEC's)

Eu, _____, estudante regularmente matriculado/a no Curso de Bacharelado em Artes Visuais, matrícula _____, do Campus Curitiba I – Embap da Universidade Estadual do Paraná, venho através deste requerer a análise e avaliação das Ações Curriculares de Extensão e Cultura (ACEC's) listadas no Formulário das Ações Curriculares de Extensão e Cultura (ACEC's), conforme estabelece a Matriz Curricular do Curso e Resolução Nº 038/2020.

Anexo fotocópias dos comprovantes.

Curitiba, de _____ de 20__.

Assinatura do requerente

